

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2026

Exclusivo MEI/ME/EPP

Multientidade

EDITAL DE LICITAÇÃO

Regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 7.500 de 01 de dezembro de 2022.

Interessado: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Órgãos Interessados: Todas as secretarias da municipalidade, SEMAE e Fundo Municipal de Saúde.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ANÁLISE DE ÁGUA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE GEOFONE, MÁQUINA PARA CORTE DE ASFALTO, MICROSCÓPIO DIGITAL PORTÁTIL, PULVERIZADOR E LANTERNA TÁTICA VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC.*

O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP 77 (ANEXO I);
- II - Termo de Referência – TR 77 (ANEXO II).

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

Das 08h do dia 14 de maio de 2026 até às 08h do dia 10 de junho de 2026, através do Portal de Compras Públicas.

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

Dia 10 de junho de 2026 às 08h01min, através do Portal de Compras Públicas.

Apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:

Até 02 (duas) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta

Local:

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Em virtude desta municipalidade optar por realizar Pregão Eletrônico, caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato através do telefone (49) 36436300, com Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de São José do Cedro/SC.

1. PREAMBULO

O Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA, designado pelo Decreto n. 7.964/2024, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. 77/2026, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Legislação Municipal 7.495/2022 e demais legislação vigentes e pertinentes à matéria.

a. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial dos Municípios (DOM), Site do Município de São José do Cedro e jornal diário de grande circulação local. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet se dá através do Site do Município (saojosedocedro.atende.net) e através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2. DO OBJETO e JUSTIFICATIVA

A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ANÁLISE DE ÁGUA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE GEOFONE, MÁQUINA PARA CORTE DE ASFALTO, MICROSCÓPIO DIGITAL PORTATIL, PULVERIZADOR E LANTERNA TÁTICA VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC.**

Item	Produto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	MÁQUINA A GASOLINA PARA CORTE DE ASFALTO, CONCRETO E PISO, COM SISTEMA DE PARTIDA MANUAL RETRÁTIL, POTÊNCIA DE 5,9 HP, INDICADA PARA CORTE DE PISO, CONCRETO, ASFALTO, ENTRE OUTRAS SUPERFÍCIES, ACOMPANHADA DE 19 DISCOS COM DIÂMETROS DE 300 MM E 350 MM, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS DE ÁGUA PARA LUBRIFICAÇÃO DO CORTE, MOTOR 4 TEMPOS, MONOCILÍNDRICO E REFRIGERADO A AR, MOVIDA A GASOLINA COMUM, COM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 3,6 LITROS, CAPACIDADE DE ÓLEO NO CÂRTER DE 600 ML, DIÂMETRO DO FURO DO DISCO DE 25,40 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE DE 90 MM E PESO MÁXIMO DE 90 KG.	1,00	14.185,00	14.185,00
2	LANTERNA TÁTICA COM LUZ NEGRA E LUZ BRANCA EQUIPADA COM LED T6 + LED UV ULTRA VIOLETA COM ZOOM. MÍNIMO 700.000 LUMENS. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA CARREGAVEL. ACOMPANHA CARREGADOR (220V OU BIVOLT).	10,00	129,80	1.298,00
3	MEDIDOR DE CLORO E PH PORTATIL. MODOS DE MEDIÇÃO: CLORO LIVRE, CLORO LIVRE + TOTAL E PH; FAIXA DE MEDIÇÃO PRECISA: CLORO LIVRE/TOTAL: 0,0 A 5,0 PPM; PH: 6,5 A 8,0. TEMPERATURA DA AMOSTRA: 15 A 30 °C; MEMÓRIA PARA 2000 REGISTROS COM DATA E HORA USB PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL 3.7V	2,00	2.828,10	5.656,20
4	MICROSCÓPIO DIGITAL PORTATIL, COM TELA HD 4.3 DIGITAL, AMPLIAÇÃO DE ATÉ 1000X, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: USB DC 5V.	2,00	823,00	1.646,00
5	PULVERIZADOR (ATOMIZADOR) COSTAL A BATERIA LÍCIO-ÍON 18L. CAPACIDADE: 8AH; AUTONOMIA MÉDIA APROXIMADA: 4 HORAS	1,00	1.434,90	1.434,90
6	LANTERNA TÁTICA COM LUZ NEGRA E LUZ BRANCA EQUIPADA COM LED T6 + LED UV ULTRA VIOLETA COM ZOOM. MÍNIMO 700.000 LUMENS. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA CARREGAVEL. ACOMPANHA CARREGADOR (220V OU BIVOLT).	15,00	129,80	1.947,00
7	TURBIDÍMETRO DE BANCADA - INSTRUMENTO PARA MEDIR NÍVEL DE TURBIDEZ NAS AMOSTRAS DE ÁGUA. O MODELO DEVE SER COMPACTO, SENDO COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 5000 NTU, PERMITINDO CALIBRAÇÃO EM ATÉ QUATRO PONTOS E MEMÓRIA PARA REGISTROS. TAMBÉM POSSIBILIDADE DE ALIMENTAÇÃO VIA CABO USB. FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 5000 NTU - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50°C.	2,00	9.360,00	18.720,00



8	COLORÍMETRO DE BANCADA PARA ANÁLISE DE PARA ÁGUA - O EQUIPAMENTO DEVE SER DO TIPO FOTÔMETRO MEDIDOR DE COR PARA ÁGUA, MEDIÇÕES EM LEITURA DIGITAL DE FORMA RÁPIDA E EFICIENTE ATRAVÉS DO MÉTODO PLATINA-COBALTO, QUE É CONSIDERADO O MÉTODO PADRÃO PARA A MEDIÇÃO DA COR EM ÁGUA POTÁVEL E ÁGUAS NATURAIS. DEVE REALIZAR ANÁLISES DE COR VERDADEIRA E APARENTE, NA FAIXA DE 0 A 500 PT-CO MG/L DE PT-CO (KIT DE FILTRAGEM INCLUSO), OU SEJA, SEM SÓLIDOS EM SUSPENSÃO. DEVE ACOMPANHAR O CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 500 UH RESOLUÇÃO: 1 UH.	2,00	10.010,00	20.020,00
9	FLUORÍMETRO DE BANCADA DIGITAL, MÉTODO DE MEDIÇÃO SPANDS, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 5MG/L.; PRECISÃO FOTOMÉTRICA DE 2% FOTO. O MÉTODO SPANDS DEVERÁ SER CONFORME STANDARD METHODS PARA ANÁLISE DE ÁGUA. PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO A PILHA E OU BATERIA. PARA OS EQUIPAMENTOS ALIMENTADOS A PILHA, DEVERÁ SER FORNECIDO O CARREGADOR DAS MESMAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2,00	9.360,00	18.720,00
10	PHMETRO DIGITAL MICROPROCESSADO MEDIDOR DE BANCADA ELETRÔNICO DE ALTA PRECISÃO. IDEAL PARA ATIVIDADES LABORATORIAIS DE ANÁLISE DE ÁGUA. RESPOSTA RÁPIDA E DE FÁCIL OPERAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: CALIBRAÇÃO EM 2 OU 3 PONTOS (4,7,10) PARÂMETROS: PH, MV E TEMPERATURA FAIXA DE PH: MÍNIMO -1,99 A 19,99 FAIXA DE MV: ±1999 MV OU ± 1600MV RESOLUÇÃO PH: ±0,01 PH RESOLUÇÃO MV: ±0,1% OU ±0,05% ESCALA TOTAL RESOLUÇÃO TEMPERATURA: ±0,5°C OU ± 0,1°C COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA: AUTOMÁTICA (MÍNIMO 0 A 100°C) E COM ENTRADA PARA COMPENSADOR TEMPERATURA: MÍNIMO DE 10 A 105°C ARMAZENAMENTO: MÍNIMO 50 COMUNICAÇÃO: RS-232 TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V O EQUIPAMENTO DEVE COMPANHAR: HASTE-SUPORTE ARTICULADO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2 ELETRODOS E 1 SONDA DE TEMPERATURA, COM BASE ESTÁVEL; SONDA DE TEMPERATURA ELETRODO DE PARA LEITURA DE AMOSTRAS DE ÁGUA, COM CABO CNC; FONTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO (220V) SOLUÇÕES TAMPÃO DE PH (4, 7, 10); CERTIFICADO DE GARANTIA DE 1 ANO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	2,00	2.795,00	5.590,00
11	CLORÍMETRO DE BANCADA CLORO LIVRE/TOTAL: 0.0 A 5.0 PPM PH: 6.5 A 8.0 PH RESOLUÇÃO: CLORO LIVRE/TOTAL: 0.01PPM (0 A 3.49 PPM) 0.1PPM (3.5 A 5.0 PPM)	2,00	8.450,00	16.900,00
12	GEOFONE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FILTROS PARA ELIMINAÇÃO DE RUÍDOS COM NO MÍNIMO 500 COMBINAÇÕES DE FREQUÊNCIA NA FAIXA DE OPERAÇÃO DO APARELHO; FAIXA DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 0 ATÉ 5200 HZ; AMPLIFICAÇÃO MÍNIMA DE 95 DB; MOSTRADOR DIGITAL LCD GRÁFICO TOUCH SCREEN COM 240X160 PIXELS, COM INDICAÇÃO DE NÍVEL DE RUÍDO EM NÚMERO E BARRA, CARGA DE BATERIA, SENSIBILIDADE E FILTRO SELECIONADO, BEM COMO AMOSTRAGEM DE RUÍDO EM FORMATO FFT NA TELA DO EQUIPAMENTO; DISPLAY COM AJUSTE DE LUZ DE FUNDO, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO SOB LUZ SOLAR INTENSA SEM PERDA DE VISIBILIDADE; ACIONAMENTO DO SENSOR POR MEIO DE BOTÃO TIPO GATILHO PARA HABILITAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE SOM, ATIVO QUANDO PRESSIONADO E OPERADO PELO PRÓPRIO AMPLIFICADOR DO APARELHO; BOTÕES INDEPENDENTES PARA AJUSTE DE VOLUME E SENSIBILIDADE; ESTRUTURA À PROVA DE ÁGUA E POEIRA COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66; MÍNIMO DE 15 MEMÓRIAS PARA ARMAZENAMENTO DE RUÍDOS, POSSIBILITANDO COMPARAÇÃO E INDICAÇÃO NO DISPLAY; SISTEMA DE CORTE AUTOMÁTICO DE RUÍDO PARA PROTEÇÃO DO OPERADOR; SENSOR TIPO PIEZOELÉTRICO, COM PLUG E CABO REFORÇADOS, ALÉM DE ALÇA OU MANOPLA COM GATILHO PARA LIBERAÇÃO DO SOM; FONE DE OUVIDO ESTÉREO TIPO CONCHA PARA ABAFAMENTO DE RUÍDO EXTERNO, PREFERENCIALMENTE COM FIO E ALMOFADAS; MALETA EM ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE, COM ALÇA; BATERIAS INTERNAS RECARREGÁVEIS COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 12 HORAS; DUAS VARETAS EM AÇO INOX PARA USO COMO HASTE DE ESCUTA; E MANUAL EM PORTUGUÊS.	2,00	10.990,00	21.980,00
13	MÁQUINA A GASOLINA PARA CORTE DE ASFALTO, CONCRETO E PISO, COM SISTEMA DE PARTIDA MANUAL RETRÁTIL, POTÊNCIA DE 5,9 HP, INDICADA PARA CORTE DE PISO, CONCRETO, ASFALTO, ENTRE OUTRAS SUPERFÍCIES, ACOMPANHADA DE 19 DISCOS COM DIÂMETROS DE 300 MM E 350 MM, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS DE ÁGUA PARA LUBRIFICAÇÃO DO CORTE, MOTOR 4 TEMPOS, MONOCILÍNDRICO E REFRIGERADO A AR, MOVIDA A GASOLINA COMUM, COM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 3,6 LITROS, CAPACIDADE DE ÓLEO NO CÂRTER DE 600 ML, DIÂMETRO DO FURO DO DISCO DE 25,40 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE DE 90 MM E PESO MÁXIMO DE 90 KG.	1,00	14.185,00	14.185,00
				Soma:
				142.282,10

Justificativa: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos destinados à análise de água, bem como de equipamentos auxiliares para a execução de serviços de manutenção e apoio operacional, visando atender às demandas do Município de São José do Cedro/SC.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado monitoramento da qualidade da água distribuída à população, assegurando o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente, especialmente as normas do Ministério da Saúde, bem como a eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos essenciais. Nesse contexto, o controle sistemático da qualidade da água é indispensável para a prevenção de riscos à saúde pública e para a conformidade dos parâmetros físico-químicos exigidos.

Para tanto, faz-se necessária a aquisição de equipamentos específicos para análises físico-químicas, tais como turbidímetro, colorímetro, clorímetro, pHmetro e fluorímetro, além de medidores portáteis, que proporcionarão maior precisão, confiabilidade e agilidade nos resultados obtidos. Tais equipamentos são fundamentais tanto para o Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE) quanto para a Vigilância Sanitária do Município, que também demanda instrumentos adequados para o monitoramento contínuo da qualidade da água em diferentes pontos do sistema de abastecimento.

Adicionalmente, a aquisição de equipamentos complementares, como microscópio digital portátil, pulverizador costal e lanterna tática com luz ultravioleta, contribuirá para a realização de atividades de inspeção, fiscalização, identificação de possíveis contaminações, apoio em campo e demais ações operacionais. Tais atividades são desenvolvidas pela Vigilância Sanitária, bem como pelas equipes de agentes de combate a endemias, fortalecendo a capacidade técnica e operacional desses setores no desempenho de suas atribuições.

Ressalta-se que a ausência ou insuficiência desses equipamentos pode comprometer a qualidade das análises realizadas, gerar inconsistências nos resultados e dificultar a tomada de decisões técnicas, impactando diretamente na eficiência do serviço prestado e no cumprimento das exigências legais.

No que se refere à manutenção das redes de abastecimento, a aquisição de equipamentos específicos, como geofone e máquina a gasolina para corte de asfalto, mostra-se indispensável para a execução eficiente das atividades operacionais. O geofone permite a detecção precisa de vazamentos não visíveis, reduzindo perdas de água e prevenindo danos à infraestrutura, enquanto a máquina de corte de asfalto possibilita a realização de intervenções em vias públicas de forma mais ágil, segura e com menor impacto.

Esses equipamentos contribuem diretamente para a melhoria da gestão do sistema de abastecimento, proporcionando maior eficiência na identificação e correção de falhas, redução de desperdícios, diminuição de custos operacionais e otimização do tempo de resposta às demandas da população.

Ademais, a adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas, conforme a demanda, evitando a formação de estoques desnecessários e promovendo maior economicidade, flexibilidade e planejamento na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a presente contratação visa suprir as necessidades técnicas e operacionais do Município, promovendo maior eficiência, economicidade, segurança e qualidade na execução dos serviços relacionados ao abastecimento, controle e monitoramento da água, bem como no apoio às atividades de manutenção e fiscalização, atendendo plenamente ao interesse público e às exigências legais vigentes.

2. No presente processo licitatório será concedido os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação das MEI, ME e EPP, pois se trata de itens menores de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) Os Recursos serão oriundos de recursos próprios do Município.

4. DO CREDENCIAMENTO.

- 1) O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 2) O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 1) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.
- 2) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, os proponentes deverão:
 - I - Apresentar **Certidão Simplificada** comprovando que a empresa está enquadrada como “ME ou EPP”.
- 3 - No presente processo licitatório será concedido os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação das MEI, ME e EPP, pois se trata de itens menores de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

6. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- I - São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2021/Lei141332021.html):
- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
 - b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
 - c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
 - d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da

licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

1) Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

2) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

3) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

4) A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

5) constatada a existência de qualquer sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

¹ Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Penal - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Penal - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma penal do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma penal do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



1) Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOB; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2) Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

2) A fase recursal será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

4) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)².

4.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

4.3) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://saojosedocedro.atende.net/>.

5) Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, crescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

6) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

a. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

- I - Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;
- II - Marca de cada item ofertado;

b. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

c. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

d. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

e. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

f. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

1) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

2) Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

3) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

4) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

I - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

5) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6) O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8 Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**

9 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 11 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 12 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 13 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 14 A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 15 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 16 Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 17 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) A PREGOEIRA poderá admitir o reinício da disputa aberta.
- 18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.
- 19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 21 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7.500 de 01 de dezembro de 2022.
- 25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 31 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):
- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);
 - III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
 - IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.
- 34) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
 - II - Empresas brasileiras;
 - III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).
- 35) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 36) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 37) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 38) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 39) A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 40) Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 1) Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 2) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - I - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 3) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 4) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 5) A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - I - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.;
 - II - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7) Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8) A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - I - Nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9) Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo

sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 10) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

- 1) Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo.

1.1). Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

- 2) Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

- 3) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- 3.1) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

- 4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#)):

4.1) PESSOA JURÍDICA:

I - **HABILITAÇÃO JURÍDICA** ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

- i) Estatuto ou contrato social;
- ii) Ato constitutivo;
- iii) Registro comercial;
- iv) Decreto de autorização.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social: Pessoa Jurídica: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- c) *Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- h) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial para comprovação que a empresa está enquadrada como “ME ou EPP”.

Obs.: Para empresas do tipo “MEI” não será necessário a apresentação da Certidão Simplificada, conforme resolução CGSIM nº 48, de 2018: art. 44

- 5) Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 6) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 1) A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada toda preenchida conforme **MODELO ANEXO I**, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
 - I - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - II - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 2) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - I - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 3) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

I - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 4) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 6) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DOS RECURSOS

1) Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

2) Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A 77/2026 de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;
- II - ***A apreciação será realizada em fase única.***

3) O recurso para os casos indicados no item 1:

- I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));
- IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));
- V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) [Pedido deve ser](#) apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

1) A sessão pública poderá ser reaberta:

I - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

II - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

I - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

II - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 1) Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.
- 2) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 3) O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 4) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 5) A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 1) Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 2) O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.
- 3) O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 4) O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 5) Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 6) Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 7) A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
- II - Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- III - Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;
 - a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
- IV - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- V - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;
- VI - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;
- VII - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;
- VIII - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- IX - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:
 - a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- X - Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;
- XI - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

- XII - O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XIII - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- XIV - Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- XV - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XVI - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);
- XVII - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
- XVIII - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;
- XIX - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;
- XX - O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;
- XXI - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:
- a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 - b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- XXII - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXIII - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor;
- c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
- g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXIV - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

XXV - Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

2) GESTÃO DA ATA

Atuará como gestor: **SEMAE**

Gestor: Flávio Dockhorn

Cargo/Função: Diretor Geral do SEMAE

Fundo Municipal de Saúde

Gestor: Janete de Farias Dallo

Cargo/Função: Gestora do FMS

Secretária de Transporte e Obras

Gestor: Pedrinho Casarin

Cargo/Função: Secretário Municipal

3) FISCALIZAÇÃO DA ATA

Se tratando de ata de registro de preços, o fiscal será indicado a cada ordem de compra emitida.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1 Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22. DA EXECUÇÃO

22.1 Conforme Termo de Referência em anexo.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

1) São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

- I - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
- II - Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- III - Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- IV - Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

2) Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

24. DO PAGAMENTO.

1) O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 10 (dez) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;



- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de São José do Cedro - SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

1) Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

1.1) A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

5) A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 1) Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 2) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
- 3) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4) No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 6) As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 8) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 9) O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- 10) O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 11) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12) Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13) O **Município**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório
- 14) A anulação do pregão induz à do contrato.
- 15) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar
- 16) É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 17) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço eletrônico: <https://saojosedocedro.atende.net/> do Município e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Cedro - SC, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

- 18) Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3643-6300.
- 19) As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.
- 20) A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:
- I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
 - II - Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.
- 21) A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.
- 22) As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.
- 23) A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;
- 24) Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.
- 25) O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso;
- 26) O licitante para ter conhecimento da política de privacidade do Município, deverá acessar o [link https://saojosedocedro.atende.net/transparencia/item/lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd](https://saojosedocedro.atende.net/transparencia/item/lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd) e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail lgpd@prefcedro.sc.gov.br.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1) Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar – ETP

ANEXO II - Termo de Referência – TR

ANEXO III - Modelo de proposta de preços;

São José do Cedro, 12 de maio de 2026.

Fernando Júlio Will
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de São José do Cedro/SC

Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, Fundo Municipal de Saúde e secretária de Agricultura e Infraestrutura

Necessidade da Administração: Registro de preços tem por objeto a futura e eventual aquisição de equipamentos destinados à análise de água, bem como futura e eventual aquisição de equipamentos para auxiliar na execução de serviços de manutenção, visando atender às necessidades do Município de São José do Cedro/SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos destinados à análise de água, bem como de equipamentos auxiliares para a execução de serviços de manutenção e apoio operacional, visando atender às demandas do Município de São José do Cedro/SC.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado monitoramento da qualidade da água distribuída à população, assegurando o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente, especialmente as normas do Ministério da Saúde, bem como a eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos essenciais. Nesse contexto, o controle sistemático da qualidade da água é indispensável para a prevenção de riscos à saúde pública e para a conformidade dos parâmetros físico-químicos exigidos.

Para tanto, faz-se necessária a aquisição de equipamentos específicos para análises físico-químicas, tais como turbidímetro, colorímetro, clorímetro, pHmetro e fluorímetro, além de medidores portáteis, que proporcionarão maior precisão, confiabilidade e agilidade nos resultados obtidos. Tais equipamentos são fundamentais tanto para o Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE) quanto para a Vigilância Sanitária do Município, que também demanda instrumentos adequados para o monitoramento contínuo da qualidade da água em diferentes pontos do sistema de abastecimento.

Adicionalmente, a aquisição de equipamentos complementares, como microscópio digital portátil, pulverizador costal e lanterna tática com luz ultravioleta, contribuirá para a realização de atividades de inspeção, fiscalização, identificação de possíveis contaminações, apoio em campo e demais ações operacionais. Tais atividades são desenvolvidas pela Vigilância Sanitária, bem como pelas equipes de agentes de combate a endemias, fortalecendo a capacidade técnica e operacional desses setores no desempenho de suas atribuições.

Ressalta-se que a ausência ou insuficiência desses equipamentos pode comprometer a qualidade das análises realizadas, gerar inconsistências nos resultados e dificultar a tomada de decisões técnicas, impactando diretamente na eficiência do serviço prestado e no cumprimento das exigências legais.

No que se refere à manutenção das redes de abastecimento, a aquisição de equipamentos específicos, como geofone e máquina a gasolina para corte de asfalto, mostra-se indispensável para a execução eficiente das atividades operacionais. O geofone permite a detecção precisa de vazamentos não visíveis, reduzindo perdas

de água e prevenindo danos à infraestrutura, enquanto a máquina de corte de asfalto possibilita a realização de intervenções em vias públicas de forma mais ágil, segura e com menor impacto.

Esses equipamentos contribuem diretamente para a melhoria da gestão do sistema de abastecimento, proporcionando maior eficiência na identificação e correção de falhas, redução de desperdícios, diminuição de custos operacionais e otimização do tempo de resposta às demandas da população.

Ademais, a adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas, conforme a demanda, evitando a formação de estoques desnecessários e promovendo maior economicidade, flexibilidade e planejamento na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a presente contratação visa suprir as necessidades técnicas e operacionais do Município, promovendo maior eficiência, economicidade, segurança e qualidade na execução dos serviços relacionados ao abastecimento, controle e monitoramento da água, bem como no apoio às atividades de manutenção e fiscalização, atendendo plenamente ao interesse público e às exigências legais vigentes.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Ressalta-se que a presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026. Dessa forma, não haverá a necessidade de adequação do PCA vigente, em virtude da demanda de fiscalização técnica que surgiu ao longo do corrente ano.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto da presente contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, amplamente reconhecidas e passíveis de verificação pelos potenciais fornecedores.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, bem como nos arts. 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal modalidade mostra-se adequada à natureza do objeto, por se tratar de bens padronizados, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, transparência e isonomia.

A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos destinados à análise de água, incluindo turbidímetro, colorímetro, clorímetro, pHmetro, fluorímetro e medidores portáteis, bem como de equipamentos auxiliares para a execução de serviços de manutenção e apoio operacional, tais como geofone, máquina a gasolina para corte de asfalto, microscópio digital portátil, pulverizador costal e lanterna tática com luz ultravioleta, visando atender às demandas do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE), da Vigilância Sanitária, do Departamento de Urbanismo e das equipes de agentes de combate a endemias do Município de São José do Cedro/SC.

Como requisitos da contratação, os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, precisão, durabilidade e segurança. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, e fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados de seus acessórios.

Deverão ainda ser apresentados, no ato da entrega, manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses e, quando aplicável, certificado de calibração rastreável a padrões reconhecidos, assegurando a confiabilidade dos resultados obtidos nos processos de análise.

A contratada deverá garantir assistência técnica durante o período de garantia, bem como suporte para eventuais manutenções corretivas, quando necessário. Os equipamentos deverão ser compatíveis com a rede elétrica local (220V) e atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, especialmente aquelas relacionadas à saúde, segurança e meio ambiente.

A adoção do pregão eletrônico justifica-se por sua capacidade de ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores de diversas regiões do país, além de assegurar maior transparência aos atos administrativos e contribuir para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. Ademais, tal modalidade proporciona maior celeridade processual, com simplificação das etapas e redução de prazos, promovendo maior eficiência na condução do certame.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico e legal, atendendo às necessidades da Administração Pública, garantindo a adequada execução das atividades operacionais e observando as disposições da legislação vigente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos destinados à análise de água, incluindo turbidímetro, colorímetro, clorímetro, pHmetro e fluorímetro, bem como equipamentos auxiliares para a execução de serviços de manutenção, tais como máquina a gasolina para corte de asfalto e geofone, além de equipamentos complementares de apoio às atividades de campo e fiscalização.

As quantidades estimadas foram definidas com base nas necessidades atuais do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE), da Vigilância Sanitária Municipal, do Departamento de Urbanismo, bem como das equipes de vigilância em saúde, incluindo agentes de endemias, considerando a demanda por monitoramento contínuo da qualidade da água, ações de inspeção sanitária e execução de serviços de manutenção na rede de abastecimento.

Ressalta-se que a estimativa foi elaborada de forma a garantir o atendimento das demandas ao longo do período de vigência da ata de registro de preços, contemplando possíveis necessidades de reposição, manutenção corretiva e preventiva, bem como a ampliação das atividades operacionais, sem ocasionar estoques excessivos ou ociosidade de equipamentos.

Dessa forma, apresentam-se as quantidades a serem licitadas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade a ser Licitada	Quantidade Estimada
01	Turbidímetro de bancada	Unidade	02	01
02	Colorímetro de bancada	Unidade	02	01
03	Fluorímetro de bancada	Unidade	02	01
04	pHmetro digital de bancada	Unidade	02	01
05	Clorímetro de bancada	Unidade	02	01
06	Medidor de cloro e pH portátil	Unidade	02	01
07	Geofone	Unidade	02	01
08	Máquina a gasolina para corte de asfalto	Unidade	02	01
09	Microscópio digital portátil	Unidade	02	01
10	Pulverizador costal a bateria	Unidade	01	01
11	Lanterna tática com luz ultravioleta	Unidade	15	05

Ressalta-se que as especificações técnicas detalhadas de cada item encontram-se descritas no Termo de Referência, devendo todos os equipamentos atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

A adoção do sistema de registro de preços proporciona maior flexibilidade à Administração Pública, permitindo a aquisição conforme a necessidade, otimizando a gestão dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias e assegurando maior eficiência, economicidade e planejamento nas contratações.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, bem como a viabilidade de implementação no âmbito da Administração Pública.

O levantamento contemplou diferentes formas de suprimento da demanda, incluindo a aquisição direta dos equipamentos, a locação e a terceirização dos serviços relacionados. Cada alternativa foi avaliada quanto à sua capacidade de atender de forma eficiente e contínua às necessidades do Município de São José do Cedro/SC, especialmente no que se refere ao monitoramento da qualidade da água e à execução de serviços de manutenção na rede de abastecimento.

A análise comparativa levou em consideração critérios como custo-benefício, autonomia operacional, tempo de resposta, controle de qualidade, dependência de terceiros e adequação às atividades desempenhadas pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE), Vigilância Sanitária e demais setores envolvidos.

Dessa forma, apresenta-se a seguir o quadro comparativo das soluções analisadas, com a descrição de suas principais características, vantagens, desvantagens e grau de adequação à necessidade da Administração.

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Adequação à Necessidade
Aquisição de Equipamentos	Compra direta dos equipamentos (turbidímetro, colorímetro, clorímetro, pHmetro, fluorímetro, geofone e cortadora de asfalto)	Autonomia operacional; disponibilidade imediata; menor custo a longo prazo; maior controle de qualidade; uso contínuo	Maior investimento inicial; necessidade de manutenção	Alta
Locação de Equipamentos	Contratação de empresa para fornecimento temporário dos equipamentos	Menor custo inicial; manutenção geralmente inclusa; atualização tecnológica facilitada	Custo elevado a longo prazo; dependência de terceiros; possível indisponibilidade; limitações contratuais	Média
Terceirização de Serviços	Contratação de empresa para realizar análises de água e manutenção de rede	Dispensa aquisição e manutenção; não exige equipe técnica própria	Alto custo contínuo; menor controle; dependência externa; maior tempo de resposta	Baixa

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verifica-se que a aquisição de equipamentos novos é a solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de uso contínuo, autonomia operacional, confiabilidade dos resultados e economicidade a médio e longo prazo

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 142.984,10 (Cento e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos.)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos destinados à análise de água, tais como turbidímetro, colorímetro, clorímetro, pHmetro e fluorímetro, bem como de equipamentos auxiliares voltados à execução de serviços de manutenção, incluindo máquina a gasolina para corte de asfalto, geofone e demais instrumentos de apoio às atividades operacionais, visando atender às demandas do Município de São José do Cedro/SC.

A definição da solução decorre da análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de viabilidade administrativa. Nesse contexto, foram identificadas três possibilidades principais para atendimento da demanda:

- a) Aquisição dos equipamentos;
- b) Locação; e

c) terceirização dos serviços.

A locação de equipamentos, embora apresente menor impacto financeiro inicial, revela-se menos vantajosa sob a ótica de médio e longo prazo, em razão da necessidade de pagamentos contínuos, da dependência de fornecedores e de possíveis restrições contratuais quanto à disponibilidade dos equipamentos. Ademais, tal alternativa pode comprometer a eficiência operacional em situações emergenciais, nas quais a disponibilidade imediata dos instrumentos é essencial.

A terceirização dos serviços, por sua vez, implicaria na contratação de empresas especializadas para a realização das análises de água e execução das atividades de manutenção. Contudo, essa alternativa apresenta desvantagens relevantes, tais como a redução da autonomia administrativa, o aumento do tempo de resposta às demandas e a elevação dos custos operacionais ao longo do tempo. Soma-se a isso a maior dificuldade de controle direto sobre a qualidade dos serviços prestados. Ressalta-se, ainda, que o Município dispõe de equipe técnica qualificada para a execução das atividades, o que reforça a viabilidade da execução direta dos serviços com a utilização de equipamentos próprios.

Diante desse cenário, a aquisição dos equipamentos mostra-se como a solução mais adequada e vantajosa, especialmente considerando o caráter contínuo das atividades desenvolvidas pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE), pela Vigilância Sanitária, pelo Departamento de Urbanismo e pelas equipes de vigilância em saúde. Essa alternativa assegura maior autonomia operacional, disponibilidade imediata dos equipamentos, maior controle dos processos e redução de custos ao longo do tempo.

Verifica-se, ainda, que o mercado dispõe de ampla variedade de fornecedores e modelos de equipamentos, com diferentes níveis de tecnologia, precisão e custo, possibilitando a seleção de soluções compatíveis com as necessidades da Administração e com as normas técnicas vigentes. Destaca-se, também, a disponibilidade de garantia, assistência técnica e suporte especializado, fatores fundamentais para assegurar a continuidade e a confiabilidade das operações.

Adicionalmente, a adoção do sistema de registro de preços mostra-se adequada, pois confere maior flexibilidade à Administração Pública, permitindo aquisições conforme a demanda, evitando a formação de estoques desnecessários e promovendo melhor planejamento e gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução adotada consiste na aquisição dos equipamentos, por meio de sistema de registro de preços, com especificações técnicas previamente definidas, garantindo o atendimento das necessidades do Município com eficiência, economicidade, segurança e conformidade com a legislação vigente.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar técnica e economicamente viável. Ainda, conforme disposto no §1º do referido artigo, devem ser considerados aspectos como a ampliação da competitividade, a viabilidade técnica, a economicidade e a possibilidade de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

No presente caso, o objeto da contratação será parcelado por itens, tendo em vista que se trata de bens distintos, com características próprias e amplamente disponíveis no mercado, podendo ser fornecidos por diferentes fornecedores sem prejuízo da execução contratual.

A adoção do parcelamento por item possibilita maior competitividade no certame, ampliando a participação de fornecedores especializados em cada tipo de equipamento, além de favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Ademais, tal forma de contratação não compromete a padronização ou a eficiência dos serviços, uma vez que os itens não possuem interdependência técnica que justifique sua contratação conjunta.

Dessa forma, o parcelamento do objeto em itens mostra-se técnica e economicamente viável, atendendo aos princípios da economicidade, competitividade e eficiência, previstos na legislação vigente.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com a execução deste processo licitatório, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos destinados à análise de água, bem como equipamentos auxiliares para a execução de serviços de manutenção, incluem:

9.1 Garantia da Qualidade da Água: Assegurar maior precisão e confiabilidade nas análises físico-químicas da água, contribuindo para o monitoramento contínuo e o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente.

9.2 Eficiência Operacional: Proporcionar maior agilidade e eficiência na realização das análises laboratoriais e nas atividades de manutenção das redes de abastecimento, reduzindo o tempo de resposta às demandas e minimizando interrupções nos serviços prestados à população.

9.3 Cumprimento das Exigências Regulatórias: Atender às normas e exigências dos órgãos reguladores e de controle sanitário e ambiental, garantindo que os processos de monitoramento da qualidade da água sejam realizados de acordo com os padrões técnicos estabelecidos.

9.4 Redução de Perdas e Melhoria na Manutenção: Possibilitar a identificação mais precisa de vazamentos e falhas na rede de abastecimento, por meio do uso de equipamentos adequados, contribuindo para a redução de perdas hídricas e maior eficiência na execução de reparos.

9.5 Economia e Sustentabilidade: Promover a otimização dos recursos públicos por meio da aquisição de equipamentos duráveis e eficientes, reduzindo custos operacionais a médio e longo prazo, além de contribuir para práticas sustentáveis na gestão do sistema de abastecimento de água.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O município de São José do Cedro/SC, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Identificação dos responsáveis pela gestão e fiscalização:

SEMAE

Gestor: Flávio Dockhorn

Cargo/Função: Diretor Geral do SEMAE

Fiscal: Bruna Barbieri

Cargo: Engenheira Química.

Fundo Municipal de Saúde

Gestor: Janete de Farias Dallo

Cargo/Função: Gestora do FMS

Fiscal: Marcos Bagnara

Cargo: Fiscal Sanitário

Secretária de Transporte e Obras

Gestor: Pedrinho Casarin

Cargo/Função: Secretário Municipal

Fiscal: Luiz Perondi

Cargo: Almojarife.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta aquisição, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
NÃO HÁ IMPACTO AMBIENTAL	NÃO HÁ IMPACTO AMBIENTAL
NÃO HÁ IMPACTO AMBIENTAL	NÃO HÁ IMPACTO AMBIENTAL

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no Estudo Técnico Preliminar, declara-se a viabilidade do presente processo licitatório para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de equipamentos destinados à análise de água e à manutenção da rede de abastecimento do Município de São José do Cedro/SC.

A contratação é necessária para garantir a qualidade dos serviços, o atendimento às normas vigentes e maior eficiência operacional, mostrando-se técnica e economicamente adequada ao interesse público.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São José do Cedro/SC

Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, Fundo Municipal de Saúde e secretária de Agricultura e Infraestrutura

Secretarias Participantes: Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, Fundo Municipal de Saúde e secretária de Agricultura e Infraestrutura.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente registro de preços tem por objeto a futura e eventual aquisição de equipamentos destinados à análise de água, bem como futura e eventual aquisição de equipamentos para auxiliar na execução de serviços de manutenção, visando atender às necessidades do município de São José do Cedro/SC.

1.1 Especificação dos itens:

Item	Produto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	MÁQUINA A GASOLINA PARA CORTE DE ASFALTO, CONCRETO E PISO, COM SISTEMA DE PARTIDA MANUAL RETRÁTIL, POTÊNCIA DE 5,9 HP, INDICADA PARA CORTE DE PISO, CONCRETO, ASFALTO, ENTRE OUTRAS SUPERFÍCIES, ACOMPANHADA DE 19 DISCOS COM DIÂMETROS DE 300 MM E 350 MM, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS DE ÁGUA PARA LUBRIFICAÇÃO DO CORTE, MOTOR 4 TEMPOS, MONOCILÍNDRICO E REFRIGERADO A AR, MOVIDA A GASOLINA COMUM, COM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 3,6 LITROS, CAPACIDADE DE ÓLEO NO CÁRTER DE 600 ML, DIÂMETRO DO FURO DO DISCO DE 25,40 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE DE 90 MM E PESO MÁXIMO DE 90 KG.	1,00	14.185,00	14.185,00
2	LANTERNA TÁTICA COM LUZ NEGRA E LUZ BRANCA EQUIPADA COM LED T6 + LED UV ULTRA VIOLETA COM ZOOM. MÍNIMO 700.000 LUMENS. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA CARREGAVEL. ACOMPANHA CARREGADOR (220V OU BIVOLT).	10,00	129,80	1.298,00
3	MEDIDOR DE CLORO E PH PORTATIL. MODOS DE MEDIÇÃO: CLORO LIVRE, CLORO LIVRE + TOTAL E PH; FAIXA DE MEDIÇÃO PRECISA: CLORO LIVRE/TOTAL: 0,0 A 5,0 PPM; PH: 6,5 A 8,0. TEMPERATURA DA AMOSTRA: 15 A 30 °C; MEMÓRIA PARA 2000 REGISTROS COM DATA E HORA USB PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL 3.7V	2,00	2.828,10	5.656,20
4	MICROSCÓPIO DIGITAL PORTATIL, COM TELA HD 4.3 DIGITAL, AMPLIAÇÃO DE ATÉ 1000X, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: USB DC 5V.	2,00	823,00	1.646,00
5	PULVERIZADOR (ATOMIZADOR) COSTAL A BATERIA LÍCIO-ÍON 18L. CAPACIDADE: 8AH; AUTONOMIA MÉDIA APROXIMADA: 4 HORAS	1,00	1.434,90	1.434,90
6	LANTERNA TÁTICA COM LUZ NEGRA E LUZ BRANCA EQUIPADA COM LED T6 + LED UV ULTRA VIOLETA COM ZOOM. MÍNIMO 700.000 LUMENS. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA CARREGAVEL. ACOMPANHA CARREGADOR (220V OU BIVOLT).	15,00	129,80	1.947,00
7	TURBIDÍMETRO DE BANCADA - INSTRUMENTO PARA MEDIR NÍVEL DE TURBIDEZ NAS AMOSTRAS DE ÁGUA. O MODELO DEVE SER COMPACTO, SENDO COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 5000 NTU, PERMITINDO CALIBRAÇÃO EM ATÉ QUATRO PONTOS E MEMÓRIA PARA REGISTROS. TAMBÉM POSSIBILIDADE DE ALIMENTAÇÃO VIA CABO USB. FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 5000 NTU - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50°C.	2,00	9.360,00	18.720,00



8	COLORÍMETRO DE BANCADA PARA ANÁLISE DE PARA ÁGUA - O EQUIPAMENTO DEVE SER DO TIPO FOTÔMETRO MEDIDOR DE COR PARA ÁGUA, MEDIÇÕES EM LEITURA DIGITAL DE FORMA RÁPIDA E EFICIENTE ATRAVÉS DO MÉTODO PLATINA-COBALTO, QUE É CONSIDERADO O MÉTODO PADRÃO PARA A MEDIÇÃO DA COR EM ÁGUA POTÁVEL E ÁGUAS NATURAIS. DEVE REALIZAR ANÁLISES DE COR VERDADEIRA E APARENTE, NA FAIXA DE 0 A 500 PT-CO MG/L DE PT-CO (KIT DE FILTRAGEM INCLUSO), OU SEJA, SEM SÓLIDOS EM SUSPENSÃO. DEVE ACOMPANHAR O CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 500 UH RESOLUÇÃO: 1 UH.	2,00	10.010,00	20.020,00
9	FLUORÍMETRO DE BANCADA DIGITAL, MÉTODO DE MEDIÇÃO SPANDS, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 5MG/L.; PRECISÃO FOTOMÉTRICA DE 2% FOTO. O MÉTODO SPANDS DEVERÁ SER CONFORME STANDARD METHODS PARA ANÁLISE DE ÁGUA. PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO A PILHA E OU BATERIA. PARA OS EQUIPAMENTOS ALIMENTADOS A PILHA, DEVERÁ SER FORNECIDO O CARREGADOR DAS MESMAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2,00	9.360,00	18.720,00
10	PHMETRO DIGITAL MICROPROCESSADO MEDIDOR DE BANCADA ELETRÔNICO DE ALTA PRECISÃO. IDEAL PARA ATIVIDADES LABORATORIAIS DE ANÁLISE DE ÁGUA. RESPOSTA RÁPIDA E DE FÁCIL OPERAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: CALIBRAÇÃO EM 2 OU 3 PONTOS (4,7,10) PARÂMETROS: PH, MV E TEMPERATURA FAIXA DE PH: MÍNIMO -1,99 A 19,99 FAIXA DE MV: ±1999 MV OU ± 1600MV RESOLUÇÃO PH: ±0,01 PH RESOLUÇÃO MV: ±0,1% OU ±0,05% ESCALA TOTAL RESOLUÇÃO TEMPERATURA: ±0,5°C OU ± 0,1°C COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA: AUTOMÁTICA (MÍNIMO 0 A 100°C) E COM ENTRADA PARA COMPENSADOR TEMPERATURA: MÍNIMO DE 10 A 105°C ARMAZENAMENTO: MÍNIMO 50 COMUNICAÇÃO: RS-232 TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V O EQUIPAMENTO DEVE COMPANHAR: HASTE-SUPORTE ARTICULADO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2 ELETRODOS E 1 SONDA DE TEMPERATURA, COM BASE ESTÁVEL; SONDA DE TEMPERATURA ELETRODO DE PARA LEITURA DE AMOSTRAS DE ÁGUA, COM CABO CNC; FONTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO (220V) SOLUÇÕES TAMPÃO DE PH (4, 7, 10); CERTIFICADO DE GARANTIA DE 1 ANO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	2,00	2.795,00	5.590,00
11	COLORÍMETRO DE BANCADA CLORO LIVRE/TOTAL: 0.0 A 5.0 PPM PH: 6.5 A 8.0 PH RESOLUÇÃO: CLORO LIVRE/TOTAL: 0.01PPM (0 A 3.49 PPM) 0.1PPM (3.5 A 5.0 PPM)	2,00	8.450,00	16.900,00
12	GEOFONE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FILTROS PARA ELIMINAÇÃO DE RUÍDOS COM NO MÍNIMO 500 COMBINAÇÕES DE FREQUÊNCIA NA FAIXA DE OPERAÇÃO DO APARELHO; FAIXA DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 0 ATÉ 5200 HZ; AMPLIFICAÇÃO MÍNIMA DE 95 DB; MOSTRADOR DIGITAL LCD GRÁFICO TOUCH SCREEN COM 240X160 PIXELS, COM INDICAÇÃO DE NÍVEL DE RUÍDO EM NÚMERO E BARRA, CARGA DE BATERIA, SENSIBILIDADE E FILTRO SELECIONADO, BEM COMO AMOSTRAGEM DE RUÍDO EM FORMATO FFT NA TELA DO EQUIPAMENTO; DISPLAY COM AJUSTE DE LUZ DE FUNDO, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO SOB LUZ SOLAR INTENSA SEM PERDA DE VISIBILIDADE; ACIONAMENTO DO SENSOR POR MEIO DE BOTÃO TIPO GATILHO PARA HABILITAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE SOM, ATIVO QUANDO PRESSIONADO E OPERADO PELO PRÓPRIO AMPLIFICADOR DO APARELHO; BOTÕES INDEPENDENTES PARA AJUSTE DE VOLUME E SENSIBILIDADE; ESTRUTURA À PROVA DE ÁGUA E POEIRA COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66; MÍNIMO DE 15 MEMÓRIAS PARA ARMAZENAMENTO DE RUÍDOS, POSSIBILITANDO COMPARAÇÃO E INDICAÇÃO NO DISPLAY; SISTEMA DE CORTE AUTOMÁTICO DE RUÍDO PARA PROTEÇÃO DO OPERADOR; SENSOR TIPO PIEZOELÉTRICO, COM PLUG E CABO REFORÇADOS, ALÉM DE ALÇA OU MANOPLA COM GATILHO PARA LIBERAÇÃO DO SOM; FONE DE OUVIDO ESTÉREO TIPO CONCHA PARA ABAFAMENTO DE RUÍDO EXTERNO, PREFERENCIALMENTE COM FIO E ALMOFADAS; MALETA EM ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE, COM ALÇA; BATERIAS INTERNAS RECARREGÁVEIS COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 12 HORAS; DUAS VARETAS EM AÇO INOX PARA USO COMO HASTE DE ESCUTA; E MANUAL EM PORTUGUÊS.	2,00	10.990,00	21.980,00
13	MÁQUINA A GASOLINA PARA CORTE DE ASFALTO, CONCRETO E PISO, COM SISTEMA DE PARTIDA MANUAL RETRÁTIL, POTÊNCIA DE 5,9 HP, INDICADA PARA CORTE DE PISO, CONCRETO, ASFALTO, ENTRE OUTRAS SUPERFÍCIES, ACOMPANHADA DE 19 DISCOS COM DIÂMETROS DE 300 MM E 350 MM, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS DE ÁGUA PARA LUBRIFICAÇÃO DO CORTE, MOTOR 4 TEMPOS, MONOCILÍNDRICO E REFRIGERADO A AR, MOVIDA A GASOLINA COMUM, COM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 3,6 LITROS, CAPACIDADE DE ÓLEO NO CÂRTER DE 600 ML, DIÂMETRO DO FURO DO DISCO DE 25,40 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE DE 90 MM E PESO MÁXIMO DE 90 KG.	1,00	14.185,00	14.185,00
				Soma:
				142.282,10

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 142.984,10 (Cento e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos.)

2. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos destinados à análise de água, bem como de equipamentos auxiliares para a execução de serviços de manutenção e apoio operacional, visando atender às demandas do Município de São José do Cedro/SC.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado monitoramento da qualidade da água distribuída à população, assegurando o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente, especialmente as normas do Ministério da Saúde, bem como a eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos essenciais. Nesse contexto, o controle sistemático da qualidade da água é indispensável para a prevenção de riscos à saúde pública e para a conformidade dos parâmetros físico-químicos exigidos.

Para tanto, faz-se necessária a aquisição de equipamentos específicos para análises físico-químicas, tais como turbidímetro, colorímetro, clorímetro, pHmetro e fluorímetro, além de medidores portáteis, que proporcionarão maior precisão, confiabilidade e agilidade nos resultados obtidos. Tais equipamentos são fundamentais tanto para o Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE) quanto para a Vigilância Sanitária do Município, que também demanda instrumentos adequados para o monitoramento contínuo da qualidade da água em diferentes pontos do sistema de abastecimento.

Adicionalmente, a aquisição de equipamentos complementares, como microscópio digital portátil, pulverizador costal e lanterna tática com luz ultravioleta, contribuirá para a realização de atividades de inspeção, fiscalização, identificação de possíveis contaminações, apoio em campo e demais ações operacionais. Tais atividades são desenvolvidas pela Vigilância Sanitária, bem como pelas equipes de agentes de combate a endemias, fortalecendo a capacidade técnica e operacional desses setores no desempenho de suas atribuições.

Ressalta-se que a ausência ou insuficiência desses equipamentos pode comprometer a qualidade das análises realizadas, gerar inconsistências nos resultados e dificultar a tomada de decisões técnicas, impactando diretamente na eficiência do serviço prestado e no cumprimento das exigências legais.

No que se refere à manutenção das redes de abastecimento, a aquisição de equipamentos específicos, como geofone e máquina a gasolina para corte de asfalto, mostra-se indispensável para a execução eficiente das atividades operacionais. O geofone permite a detecção precisa de vazamentos não visíveis, reduzindo perdas de água e prevenindo danos à infraestrutura, enquanto a máquina de corte de asfalto possibilita a realização de intervenções em vias públicas de forma mais ágil, segura e com menor impacto.

Esses equipamentos contribuem diretamente para a melhoria da gestão do sistema de abastecimento, proporcionando maior eficiência na identificação e correção de falhas, redução de desperdícios, diminuição de custos operacionais e otimização do tempo de resposta às demandas da população.

Ademais, a adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas, conforme a demanda, evitando a formação de estoques desnecessários e promovendo maior economicidade, flexibilidade e planejamento na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a presente contratação visa suprir as necessidades técnicas e operacionais do Município, promovendo maior eficiência, economicidade, segurança e qualidade na execução dos serviços relacionados ao abastecimento, controle e monitoramento da água, bem como no apoio às atividades de manutenção e fiscalização, atendendo plenamente ao interesse público e às exigências legais vigentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, estando alinhada às necessidades administrativas e aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

3.1. Previsão no Plano de Contratações Anual – PCA

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA nº 105/2025, do Município, em atendimento ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Por outro lado, a aquisição dos equipamentos apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa, especialmente considerando o caráter contínuo das atividades desenvolvidas pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE), pela Vigilância Sanitária, pelo Departamento de Urbanismo e pelas equipes de agentes de combate a endemias. Essa alternativa garante maior autonomia operacional, disponibilidade imediata dos equipamentos, maior controle sobre os processos e redução de custos a médio e longo prazo.

A aquisição possibilita que o Município realize de forma direta e contínua as análises físico-químicas da água, assegurando maior confiabilidade nos resultados e maior agilidade na tomada de decisões, especialmente em situações que demandam resposta imediata. Além disso, permite a execução eficiente das atividades de manutenção da rede de abastecimento, com destaque para a identificação de vazamentos não visíveis por meio de geofone e a realização de intervenções em vias públicas com o uso de máquina de corte de asfalto, reduzindo perdas hídricas e otimizando os serviços prestados.

Adicionalmente, a incorporação de equipamentos complementares, como microscópio digital portátil, pulverizador costal e lanterna tática com luz ultravioleta, fortalece as atividades de inspeção, fiscalização sanitária, identificação de possíveis focos de contaminação e apoio às ações desenvolvidas em campo, especialmente pelas equipes da Vigilância Sanitária e pelos agentes de combate a endemias, ampliando a capacidade técnica e operacional desses setores.

Outro fator relevante é a redução da dependência de terceiros, o que proporciona maior previsibilidade operacional e evita interrupções ou atrasos decorrentes de indisponibilidade de fornecedores. A utilização de equipamentos próprios também contribui para o aprimoramento técnico das equipes envolvidas, promovendo maior especialização e eficiência na execução das atividades.

Ademais, a ampla disponibilidade desses equipamentos no mercado permite a aquisição de soluções que atendam plenamente às especificações técnicas exigidas, com garantia, assistência técnica e suporte, assegurando a durabilidade e o adequado funcionamento ao longo de sua vida útil.

A adoção do sistema de registro de preços complementa essa solução, conferindo maior flexibilidade à Administração, uma vez que possibilita a aquisição conforme a demanda, evitando aquisições desnecessárias e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pelo Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto da presente contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, amplamente reconhecidas e passíveis de verificação pelos potenciais fornecedores.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, bem como nos arts. 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal modalidade mostra-se adequada à natureza do objeto, por se tratar de bens padronizados, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, transparência e isonomia.

A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos destinados à análise de água, incluindo turbidímetro, colorímetro, clorímetro, pHmetro, fluorímetro e medidores portáteis, bem como de equipamentos auxiliares para a execução de serviços de manutenção e apoio operacional, tais como geofone, máquina a gasolina para corte de asfalto, microscópio digital portátil, pulverizador costal e lanterna tática com luz ultravioleta, visando atender às demandas do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE), da Vigilância Sanitária, do Departamento de Urbanismo e das equipes de agentes de combate a endemias do Município de São José do Cedro/SC.

Como requisitos da contratação, os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, precisão, durabilidade e segurança. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, e fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados de seus acessórios.

Deverão ainda ser apresentados, no ato da entrega, manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses e, quando aplicável, certificado de calibração rastreável a padrões reconhecidos, assegurando a confiabilidade dos resultados obtidos nos processos de análise.

A contratada deverá garantir assistência técnica durante o período de garantia, bem como suporte para eventuais manutenções corretivas, quando necessário. Os equipamentos deverão ser compatíveis com a rede elétrica local (220V) e atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, especialmente aquelas relacionadas à saúde, segurança e meio ambiente.

A adoção do pregão eletrônico justifica-se por sua capacidade de ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores de diversas regiões do país, além de assegurar maior transparência aos atos administrativos e contribuir para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. Ademais, tal modalidade proporciona maior celeridade processual, com simplificação das etapas e redução de prazos, promovendo maior eficiência na condução do certame.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico e legal, atendendo às necessidades da Administração Pública, garantindo a adequada execução das atividades operacionais e observando as disposições da legislação vigente.

5.1. Qualificação Técnica

Não será exigida.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada deverá cumprir integralmente o objeto da contratação, observando rigorosamente as **especificações técnicas, prazos, condições, quantitativos e demais exigências** previstas no edital, no contrato e neste Termo de Referência, bem como a legislação aplicável.

6.1 Obrigações da Contratada

- a) Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, desempenho e conformidade com as normas vigentes;
- b) Entregar os equipamentos novos, sem uso, devidamente acondicionados e acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;
- c) Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, conforme cronograma definido pela Administração;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais custos logísticos, sem ônus adicional para a Contratante;
- e) Fornecer, no ato da entrega, manuais em língua portuguesa, certificados de garantia e, quando aplicável, certificados de calibração;
- f) Garantir assistência técnica e suporte durante o período de garantia;
- g) Substituir, no prazo estabelecido, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

- h) Arcar com todos os custos decorrentes de substituições, correções ou análises técnicas necessárias, quando constatadas irregularidades;
- i) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- j) Equipamentos compatíveis com voltagem de 220V.
- k) Cumprir as normas de segurança, ambientais e sanitárias aplicáveis ao objeto;
- l) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- m) Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando esclarecimentos sempre que necessário.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber e conferir os equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas no edital e no contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor(es) designado(s);
- d) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme previsto neste Termo de Referência;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis, quando verificado o descumprimento contratual;
- g) Fornecer as informações e orientações necessárias para a adequada execução do objeto;
- h) Permitir o acesso da Contratada aos locais de entrega, quando necessário.

7. Penalidades

As penalidades aplicáveis à presente contratação observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- ✓ Advertência, quando constatadas irregularidades de menor gravidade;
- ✓ Multa, nos termos definidos no instrumento convocatório e no contrato, podendo ser aplicada em razão do atraso na entrega, inexecução parcial ou total do objeto;
- ✓ Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos em lei;
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- ✓ Demais sanções previstas na legislação aplicável.

As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento parcelado de equipamentos destinados à análise de água, compreendendo turbidímetro, colorímetro, fluorímetro, pHmetro, clorímetro e medidor portátil de cloro e pH (itens 01 ao 06), bem como equipamentos auxiliares para manutenção e apoio operacional, incluindo geofone, máquina a gasolina para corte de asfalto, microscópio digital portátil, pulverizador costal e lanterna tática (itens 07 ao 11), conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Para os itens 01 ao 06, a contratada deverá obrigatoriamente fornecer, no ato da entrega:

- a) Manual de instruções original do fabricante, em língua portuguesa;
- b) Certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses;
- c) Certificado de calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC), quando aplicável;
- d) Equipamentos compatíveis com voltagem de 220V.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, devidamente acondicionados, acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

Para os itens 07 ao 11, a contratada deverá fornecer os equipamentos com garantia mínima de 12 (doze) meses, manuais de instrução em língua portuguesa e todos os acessórios necessários ao seu adequado funcionamento, observando as especificações técnicas exigidas.

Caso seja constatado que os produtos entregues não atendem às especificações estabelecidas neste instrumento, a contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de análises técnicas ou perícias realizadas pela Administração, bem como ressarcir eventuais prejuízos causados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Na hipótese de substituição ou correção dos produtos, os prazos para recebimento serão reiniciados, podendo, a critério da Administração, ser reduzidos pela metade, desde que não comprometa a adequada verificação da conformidade dos itens entregues.

8.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

- a) O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda, durante a vigência da ata de registro de preços;
- b) O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser ajustado mediante justificativa e aprovação da Administração;
- c) O cronograma de entregas será variável, de acordo com as necessidades operacionais, devendo a contratada manter condições logísticas adequadas para atendimento das solicitações;
- d) Em casos emergenciais, poderá ser solicitado prazo inferior, devendo a contratada envidar esforços para atendimento imediato.

8.2. Local de Entrega ou Execução

- a) Os Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pelo município, de acordo com a ordem de compra.
- b) As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em horário comercial, salvo ajuste prévio entre as partes;
- c) O transporte, carga, descarga e demais operações logísticas serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizados em conformidade com as normas de segurança..

8.3. Fiscalização e Recebimento

- a) A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo município, que realizará(ão) o controle, a verificação e a avaliação do cumprimento das condições prevista no edital.

O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

I – **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes dos produtos;

II – **Recebimento definitivo**, após a conferência qualitativa, podendo incluir análise técnica quanto à conformidade com as especificações exigidas.

Caso sejam constatadas irregularidades, divergências ou não conformidades, os produtos poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo de eventuais sanções previstas.

8.4. Aspectos Ambientais e de Sustentabilidade

A contratada deverá cumprir a legislação ambiental vigente, adotando práticas que minimizem impactos ambientais durante o transporte, entrega e eventual descarte de embalagens.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, com identificação adequada e em condições seguras de manuseio.

Deverão ser adotadas medidas de prevenção a danos ambientais, bem como práticas de sustentabilidade, sempre que aplicável.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Identificação dos responsáveis pela gestão e fiscalização:

SEMAE

Gestor: Flávio Dockhorn

Cargo/Função: Diretor Geral do SEMAE

Fiscal: Bruna Barbieri

Cargo: Engenheira Química.

Fundo Municipal de Saúde

Gestor: Janete de Farias Dallo

Cargo/Função: Gestora do FMS

Fiscal: Marcos Bagnara

Cargo: Fiscal Sanitário

Secretária de Transporte e Obras

Gestor: Pedrinho Casarin

Cargo/Função: Secretário Municipal

Fiscal: Luiz Perondi

Cargo: Almojarife.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail ao e-mail da secretária solicitante.

O Município de São José do Cedro/SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação, após devidamente realizada a prestação/entrega de serviço/produto. O pagamento será efetuado após devidamente atestados por servidor responsável. A nota fiscal será encaminhada para pagamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Modalidade da Licitação

Pregão

Concorrência

11.2. Forma de Realização

Eletrônica (regra geral – art. 17 da Lei nº 14.133/2021)

Presencial

11.3. Tratamento Diferenciado para MEI / ME / EPP

Licitação exclusiva para MEI/ME/EPP (itens ou lotes até R\$ 80.000,00)

Não exclusiva

11.4. Benefício ao Comércio Local

- Aplicável (comprovação mínima de 3 empresas do ramo sediadas no Município)
 Não aplicável

Justifica-se a não aplicação do benefício ao comércio local, tendo em vista a inexistência de, no mínimo, três empresas sediadas no Município de São José do Cedro/SC aptas ao fornecimento dos equipamentos objeto da presente contratação. Dessa forma, a adoção do benefício poderia comprometer a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.5. Subcontratação

Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, devendo a contratada executar diretamente todos os serviços e/ou fornecimentos previstos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Ainda, conforme dispõe o § 1º do referido artigo, devem ser considerados, na sua aplicação, aspectos como a responsabilidade técnica, os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos e a necessidade de ampliação da competitividade, evitando-se a concentração de mercado.

No presente caso, verifica-se que o objeto é divisível, uma vez que compreende diferentes tipos de produtos químicos, com características e finalidades distintas, podendo ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à execução contratual.

Dessa forma, a adoção do parcelamento por itens mostra-se tecnicamente viável e adequada, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles especializados em determinados produtos, ampliando a competitividade do certame.

Além disso, o parcelamento contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, na medida em que possibilita maior concorrência e potencial redução de custos, sem comprometer a eficiência na gestão e fiscalização contratual.

Portanto, a contratação será realizada por itens, em observância ao princípio do parcelamento, garantindo maior eficiência, economicidade e competitividade ao processo licitatório.

13. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

O município de São José do Cedro/SC, não possui um catálogo eletrônico de padronização próprio, desta forma foi realizada uma pesquisa no catálogo eletrônico de padronização do governo federal, onde foi constatado que não existe um descritivo compatível com o objeto que se pretende licitar. Portanto para esta contratação, será utilizado um descritivo próprio, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 142.984,10 (Cento e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos.) referente ao conjunto de itens que compõem o objeto.

A estimativa de preços foi elaborada com base em diferentes fontes de pesquisa, observando as diretrizes legais e buscando assegurar a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado.

Para o item referente à máquina a gasolina para corte de asfalto, foram obtidos três orçamentos diretamente com potenciais fornecedores, considerando as especificidades técnicas e a menor disponibilidade desse tipo de equipamento no mercado, o que justifica a adoção dessa metodologia de pesquisa.



No caso do geofone, utilizou-se como referência o valor praticado pelo Município de Barra Bonita/SC, conforme ata de registro de preços disponível no Portal de Compras Públicas, sendo considerado o menor valor identificado para equipamento com características compatíveis.

Para os demais equipamentos de bancada destinados à análise de água (turbidímetro, colorímetro, clorímetro, pHmetro e fluorímetro), a pesquisa de preços foi realizada com base em contratações similares, especialmente a dispensa de licitação do Município de Novo Itaberaba/SC, que apresenta objetos com especificações semelhantes às pretendidas, bem como por meio de consultas a fornecedores e plataformas disponíveis na internet, considerando equipamentos equivalentes.

Quanto aos equipamentos portáteis microscópio digital portátil, pulverizador (atomizador), lanterna tática e medidor de cloro e pH foram obtidos três orçamentos diretamente em plataformas online, considerando produtos com características técnicas compatíveis com as exigências da Administração.

Dessa forma, a estimativa de valor foi construída com base em múltiplas fontes, garantindo maior confiabilidade, aderência ao mercado e atendimento aos princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026

ANEXO III

PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Dados bancários:

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo:

Endereço:

Item	Qntd	Und	Marca	Descrição	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

_____, dia ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável e assinatura

Nome da empresa

CNPJ nº

Carimbo da empresa